

**Ata de Registro de Preço nº. 073/2018**  
**Processo Administrativo n.º 069/2018**  
**Pregão Presencial nº 043/2018**  
**Validade da Ata: 13/05/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, a Sra. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido nº. 178, na Vila Santa Barbara, Guaraniésia/MG, portador do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº 11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2009 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: JL SUPRIMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Chafariz, nº 2.333, Serra das Brisas, Passos/MG, CEP 37901-240, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 26.958.064/0001-93, neste ato representada pela Senhora Valquíria Amanda da Silva Graça, brasileira, solteira, proprietária e gerente, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.965.615 e CPF n.º 077.085.546-67.

**1. DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **14/05/2018**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
22 - Manutenção Atividades Da Chefia Do Executivo - Material de Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.30.17
41 - Manutenção Atividades Do Procon - Material de Processamento de Dados	02.11.01.04.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.17
49 - Manutenção Atividades Procuradoria E Corregedoria Geral - Material de Processamento de Dados	02.11.01.04.122.0052.2.203 - 3.3.90.30.17
689 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.167 - 3.3.90.30.17
75 - Manutenção Atividades Divisão Gestão De Pessoas - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.206 - 3.3.90.30.17
83 - Manutenção Atividades Divisao Licit, Compras E Material - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.207 - 3.3.90.30.17
681 - Manutenção Atividades Secretaria Planejamento, Orçamento E Informação - Material de Processamento de Dados	02.21.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.30.17
14 - Manutenção Atividades Cpd - Centro Proc. Dados - Material de Processamento de Dados	02.21.01.04.122.0052.2.128 - 3.3.90.30.17
91 - Manutenção Atividades Divisao Patrimonio, Protocolo E Serv. Gerais - Material de Processamento de Dados	02.21.01.04.122.0052.2.208 - 3.3.90.30.17
135 - Manutenção Atividades Contabilidade, Orçamento E Tesouraria - Material de Processamento de Dados	02.30.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.30.17
148 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Material de Processamento de Dados	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.17
169 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Processamento de Dados	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.17
209 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Material de Processamento de Dados	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.17

247 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Material de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.17
257 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.17
287 - Manutenção Atividades Administração Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Material de Processamento de Dados	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.17
650 - Manutenção Atividades Do Telecentro - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.168 - 3.3.90.30.17
317 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.17
318 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.17
339 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.17
341 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.17
351 - Manutenção Atividades Da Educação Básica - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.048 - 3.3.90.30.17
397 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.17
399 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.17
415 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material de Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.17
421 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Cultura - Material de Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.062 - 3.3.90.30.17
686 - Manutenção Atividades Administração Geral Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Material de Processamento de Dados	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.17
468 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.17
487 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Material de Processamento de Dados	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.17
513 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.17
514 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.17
521 - Manutenção Atividades Programa Saude Em Casa - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.184 - 3.3.90.30.17
536 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Processamento de Dados	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.17
545 - Manutenção Atividades Farmacia De Minas - Material de Processamento de Dados	02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.17
555 - Manutenção Atividades Da Vigilancia Sanitária - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.304.0245.2.189 - 3.3.90.30.17
587 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.17
594 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.17
605 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.17



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

609 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.17
627 - Proteção Básica Especial / Paif - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.17
640 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.17
644 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.17
666 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Material de Processamento de Dados	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.17
1 - Equipamento E Material Permanente Chefia Do Executivo - Equipamentos de Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.19
37 - Equipamento E Material Permanente P/ Procuradoria E Corregedoria Geral - Equipamentos de Processamento de Dados	02.11.01.02.061.0061.2.204 - 4.4.90.52.19
56 - Equipamento E Material Permanente Gestão De Pessoas - Equipamentos de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.1.004 - 4.4.90.52.19
58 - EquipamentoS E Material Permanente Licitação, Compras E Material - Equipamentos de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.1.120 - 4.4.90.52.19
676 - Equipamento E Mat. Permanente Secretaria Planejamento - Equipamentos de Processamento de Dados	02.21.01.04.121.0052.1.123 - 4.4.90.52.19
59 - EquipamentoS E Mat. Perman. Patrim. Protocolo E Serv. Gerais - Equipamentos de Processamento de Dados	02.21.01.04.122.0052.1.121 - 4.4.90.52.19
129 - Equipamento E Material Permanente Contabilidade, Orçamento E Tesouraria - Equipamentos de Processamento de Dados	02.30.01.04.124.0055.1.010 - 4.4.90.52.19
143 - EquipamentoS E Material Permanente/Veiculos Divisão De Tributos - Equipamentos de Processamento de Dados	02.30.01.04.129.0053.1.008 - 4.4.90.52.19
174 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente, Veiculos E Maquinas - Equipamentos de Processamento de Dados	02.40.01.15.122.0052.1.011 - 4.4.90.52.19
239 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente / Veiculos - Equipamentos de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.1.052 - 4.4.90.52.19
282 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Des. Socio Economico - Equipamentos de Processamento de Dados	02.51.01.04.122.0052.1.102 - 4.4.90.52.19
303 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Educação Geral - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.19
304 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Educação Geral - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.19
337 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Ensino Fundamental - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.19
338 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Ensino Fundamental - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.19
697 - Aquisição Equip.E Material Permanente Ensino Fundamental - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.19
384 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Creches - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.1.030 - 4.4.90.52.19
389 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Programa Proinfo - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.1.116 - 4.4.90.52.19
391 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Programa Proinfo - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.1.116 - 4.4.90.52.19
430 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Equipamentos de Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.52.19

460 - Aquisição Equipamento E Mat. Permanente Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Equipamentos de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.19
479 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Saude - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.19
502 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Atenção Básica - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.19
503 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Atenção Básica - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.19
522 - Manutenção Atividades Programa Saude Em Casa - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.184 - 4.4.90.52.19
524 - Aquisição EquipamentoS, Material Permanente E Veiculos - Mac - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.19
560 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.19
581 - Aquisição EquipamentoS E Mat. Permanente Desenv. Social - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.1.043 - 4.4.90.52.19
593 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos P/ Fundo Municipal Assist. Social - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.1.045 - 4.4.90.52.19
608 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 4.4.90.52.19
612 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 4.4.90.52.19
638 - Construir, Reformar, Ampliar E Equipar Cras - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.1.079 - 4.4.90.52.19
639 - Construir, Reformar, Ampliar E Equipar Cras - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.1.079 - 4.4.90.52.19
643 - Indice De Gestão Descentralizada / Suas - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 4.4.90.52.19
647 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 4.4.90.52.19
663 - Aquisição Equipamento E Material Perman. Conselho Tutelar - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.03.08.243.0011.1.092 - 4.4.90.52.19

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, através de endereço eletrônico, receber a Autorização de Fornecimento.

**6.1. Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.**

6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.2.1. Deverá também ser anexado a cada Nota Fiscal uma cópia da Autorização de Fornecimento.

6.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após o efetivo fornecimento.

6.4. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5. **Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para proceder a entrega dos produtos, cujos locais e horários de entrega serão estabelecidos na própria autorização.**

7. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a prestação integral dos itens requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os produtos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas Técnicas (INMETRO e ABNT);

b) Os produtos em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);

c) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor a corrigi-las, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.4. Oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses dos materiais permanentes e equipamentos ofertados.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.4.1. O pagamento será depositado em conta bancária (exclusivamente de bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

9.4.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa conseqüente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

9.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.4.4. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.5. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.6. Não serão pagos os produtos entregues em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados, comprovados através de Notas Fiscais.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a esse fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93),

c. Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o produto esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1 Apresentar documentação falsa;

d.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4 Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



15. **DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 14 de maio de 2018

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Vivian Patrícia Silva Boturi***  
***Chefe de Gabinete***

***Walquiria Amanda da Silva Graça***  
***JL Suprimentos Eireli ME***  
***Contratado***



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCA, PREÇOS E FORNECEDOR**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **073/2018**)

Item	Especificação do Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quant.		Valor unitário
				Min.	Max.	
28.	<b>Fita Matricial:</b> Fita para Impressora Matricial Epson FX-2190 s/ reentintador Preta - menno mf1494 - med. Nylon 12,7x12m	Unidade	MASTERPRINT	25	32	115,00
33.	<b>HD SATA de 1 TB</b> -HD Interno para PC; -Capacidade: 1 TB; -Cache: 64; -Form Factor: 3,5"; -RPM: 7.200; -Latência Média: 4.16; -Tempo Médio de leitura: 8,5ms; -Tempo Médio de gravação: 9,5ms; -Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 MB/s; -Taxa média de dados, leitura/gravação: 210 MB/s.	Unidade	SEAGATE	10	13	365,00
58.	<b>Projeto Multímídia</b> -Consumo de energia: 291 w (normal) /214 (eco) w ou superior; -Resolução nativa: 800x600(svga) ou superior; -Contraste: 15.000:1 ou superior; -Modalidade de conexão: vga, rca, hdmi e usb; -Compatibilidade de vídeo: ntsc, ntsc4.43, pal, pal-m, pal-n, pal60 e secam; -Sistema de projeção: projeção de cristal líquido 3lcd (liquid crystal display) com sistema de cores rgb de 3chips; -Variáveis de projeção: projeção frontal, retroprojeção e pendurado no teto; -Lentes de projeção: sistema de ajustes de zoom e foco manual; -Sistema de fixação: mecanismo de fixação no teto obrigatório; -Sistema de alimentação: bivolt(fonte de alimentação para operação de tensão de 110v a 220v); -Possuir controle remoto com pilhas, cabo VGA-RGB e cabo de alimentação de energia elétrica com plugue universal (padrão antigo) com adaptador para o novo padrão brasil de tomadas (norma ABNT NBR 14136) ou cabo de alimentação de energia elétrica com plug no novo padrão brasil (norma ABNT NBR 14136) com adaptador para tomada no padrão universal (padrão antigo).	Unidade	EPSON	10	13	3.295,00